

LEI Nº 872/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 783/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, A NÃO PROPOR AÇÕES OU DESISTIR DAS AJUIZADAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 783/2017, que autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações ou desistir das ajuizadas e dá providências correlatas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da competente Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, autorizado a não propor ações de execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas para cobrança de débitos de natureza tributária, cujos valores atualizados não ultrapassem 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs” .

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE MAIO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos- Substituto